



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1598, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Criação de Cadastro de Reserva para preenchimento de Provimento Temporário dos cargos constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Rio Bananal.

**O Prefeito de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções públicas de caráter temporário;

**DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Rio Bananal realizará o Processo Seletivo Simplificado para a criação de Cadastro de Reserva, visando o preenchimento de vagas temporárias nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, Lei 626/2000 e Decreto 969/2007, conforme quantitativo especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado e será composta por no mínimo três servidores, sendo obrigatoriamente dois terços do quadro efetivo, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de tempo de serviço prestado no setor público e no privado com peso definido no Edital.

Art. 3º. Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão vagas decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: O prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado começa a contar a partir da publicação do Edital e até o encerramento do exercício deste ano de 2017.

Art. 4º. A inscrição do Processo Simplificado deverá ser realizada no site da Prefeitura ou em suas dependências a serem indicadas no Edital.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br) e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 13 (treze) dias no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,  
na data supra.

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
**Secretário Municipal de Administração**